



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE APIAÍ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA - NÚCLEO BOM SAMARITANO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto 92, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.242/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **Sr. LUCIANO POLACZEK NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 15.498.943-5 SSP/SP e do C.P.F. nº 090.856.858-42, residente e domiciliado a Rua Candido Dias Batista nº 245, Centro, Município de Apiaí, Estado de São Paulo, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro a **OSC AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA - NÚCLEO BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0006-61, estabelecida à Estrada Apiaí – Iporanga Km 2,5 – Bairro Palmital, neste ato representada por seu procurador **CELESTINO JOSÉ DE SOUSA**, portador do RG nº 11.620.112-5 SSP/SP e CPF nº 024.780.628-52, residente e domiciliado em Sorocaba / SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo de Colaboração, tendo como respaldo o resultado do Chamamento Público 02/2017 - Processo 3771/2017, firmam o presente termo em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 007, de 06 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 21/12/2018, o Termo de colaboração e, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, estabelecido no Art. 57, da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações e com as disposições contidas nos autos do processo 3771/2017 - Chamamento Público 02/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O número de atendidos poderá chegar a 90 crianças / adolescentes.

As cláusulas abaixo deverão estar em consonância com o plano de trabalho anteriormente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo consignado na Cláusula sexta, estabelece pelo período de 12 (doze) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos.

Prazo de vigência: 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste aditamento, no prazo estipulado na Cláusula segunda, serão destinados os mesmos valores repassados anteriormente:

- Serão destinados o montante total de recursos de R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), sendo a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de Recurso Estadual, o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) de Recurso Federal e a importância de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais) de Recurso Municipal, nas seguintes condições :

- 12 (doze) parcelas mensais de Recurso Estadual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- 12 (doze) parcelas mensais de Recurso Federal no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

- 12 (doze) parcelas mensais de Recurso Municipal no valor de R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).

Os valores dos repasses podem sofrer variação devido o número de atendidos.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Apiaí, 21 de dezembro de 2018.

LUCIANO POLACZEK NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CELESTINO JOSÉ DE SOUSA
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
- ADRA - NÚCLEO BOM SAMARITANO
PROCURADOR

VANESSA LUMY TAKIGUCHI POLACZEK
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL